



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
PALÁCIO VER. FRANCISCO WALTER

PROJETO DE LEI Nº 003/20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO
E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bujaru, usando de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados nos valores abaixo discriminados:

- I** – Prefeito Municipal.....**R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais);**
- II** – Vice-Prefeito Municipal.....**R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);**
- III** – Secretários Municipais e ocupantes de cargo da mesma natureza.....**R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

Parágrafo Único – O Vice-prefeito nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no município.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei, serão revistos anualmente por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Dê-se ciência; publique-se no Quadro de Avisos da PMB; publique-se no Diário Oficial do Município; registre-se no Portal; e, cumpra-se

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujaru, Palácio Ver. Francisco Walter, em 27 de novembro de 2020.